



COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE

CNPJ/MF nº 07.047.251/0001-70

NIRE nº 2330000789-1

Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS

COMUNICAÇÃO SOBRE PRAZO PARA ENTREGA DE BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA - ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCADAS PARA 28 DE ABRIL DE 2020

A Companhia Energética do Ceará – COELCE (“Companhia”), em complemento ao Aviso aos Acionistas divulgado em 16 de abril de 2020 (“Aviso 16/4/2020”), com base nos seus contínuos esforços para reduzir a circulação e possível aglomeração de pessoas, e, de forma a estimular o uso do sistema de votação à distância para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas no dia 28 de abril de 2020 (“Assembleias”), informa aos seus acionistas e ao mercado que, excepcionalmente para as Assembleias, a Companhia ampliará o prazo para recebimento diretamente pela Companhia do Boletim de Voto a Distância (“BVD”).

Neste sentido, a Companhia informa que:

- (i) os acionistas que ainda não tenham enviado o BVD por qualquer um dos canais estabelecidos no BVD e/ou no Aviso 16/4/2020, poderão fazê-lo diretamente à Companhia, no endereço eletrônico assembleia.ce@enel.com ou na Rua Padre Valdevino, nº 150, Prédio da administração Central, segundo andar, Centro – Fortaleza CE, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, mediante protocolo de recebimento, se entregue em mãos, ou aviso de recebimento (“AR”) caso seja entregue por Correios ou courier, até o dia 24 de abril de 2020 (inclusive), às 18:00 horas (horário de Brasília) (“Nova Data Limite”);
- (ii) o BDV enviado diretamente à Companhia será considerado válido se recebido até a Nova Data Limite, independentemente do prazo anteriormente informado no BVD e/ou no Aviso 16/4/2020; e
- (iii) o BVD, a ser enviado até a Nova Data Limite, deverá observar as formalidades e ser acompanhado dos documentos descritos no Aviso 16/4/2020 e no BVD disponibilizado, e também deverão ser enviados, digitalmente, para o endereço eletrônico assembleia.ce@enel.com ou entregues no endereço indicado no item (i) acima.

A Companhia esclarece, ainda, que o prazo para envio do BVD para os canais (i) escriturador de ações de emissão da Companhia; e (ii) agentes de custódia, encerrou-se em 21 de abril de 2020. Dessa forma, os acionistas que não tenham enviado o BVD para tais canais somente poderão enviar o BVD para o endereço eletrônico indicado pela Companhia, conforme instruções deste Aviso aos Acionistas.



Por fim, a Companhia esclarece que os acionistas poderão utilizar o mesmo BVD já disponibilizado anteriormente pela Companhia, tendo em vista que não há alteração às matérias a serem deliberadas.

Fortaleza, 21 de abril de 2020.

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE
Teobaldo José Cavalcante Leal
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores